



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005318/2024-47**

Interessado: **MICHAEL CERVERA**

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MICHAEL CERVERA, nacional dos Estados Unidos da América, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03877_2024, lavrado pela DEAIN/SR/PF/SP, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de excesso de prazo de estada em território nacional.
2. Conforme histórico migratório, verifica-se que o recorrente ingressou no Brasil em 19/03/2024, com prazo de estada autorizado até 17/06/2024, tendo permanecido no país até 03/11/2024, sem formalizar pedido de prorrogação ou regularização migratória dentro do prazo legal.
3. As alegações de ordem pessoal apresentadas não afastam a materialidade da infração, uma vez que compete ao estrangeiro observar o prazo de estada concedido e adotar as providências cabíveis em tempo oportuno.
4. Constata-se, ainda, que a multa aplicada no valor de R\$ 3.475,00 observou os critérios legais e regulamentares, não havendo elementos que justifiquem seu cancelamento ou redução.
5. Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e o valor da multa aplicada, devendo o interessado proceder ao recolhimento nos termos estabelecidos.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 07/04/2026, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145454499&crc=B3103E07.
Código verificador: **145454499** e Código CRC: **B3103E07**.